

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASRESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE *Julho* DE 1949.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de Julho de corrente ano o prazo para legalização das construções feitas sem licença prevista na Deliberação nº 54 de 15 de Dezembro de 1948.

Art. 2º - A publicação deverá ser feita, independentemente da que fôr constante do Diário Oficial deste Estado, pelos serviços de altos falantes desta Cidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de *Julho* de 1949.



GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS

PREFEITO